

**Acompanhamento das recomendações da
Auditoria ao sistema de controlo oficial dos regimes de qualidade
PROCESSO N.º: AR/000002/20.0.AGR**

1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria:

1.1. Âmbito e Objetivo

A presente Ação de *Acompanhamento de recomendações da Auditoria ao sistema de controlo oficial dos regimes de qualidade*, encontra-se prevista no Plano de Atividades da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) para 2020, superiormente aprovado pela Tutela.

A Auditoria que a antecedeu, visou avaliar da conformidade legal, eficácia e adequação do sistema de controlo oficial dos regimes de qualidade, no quadro do Regulamento (CE) n.º 882/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril (Revogado pelo Regulamento (UE) n.º 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e ao bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos).

A metodologia utilizada na presente ação consistiu na atualização daquele PA, preenchido e enviado a esta Inspeção-Geral [...] e na realização de uma reunião junto da Autoridade Competente (AC) [...], com vista a aferir da implementação das recomendações formuladas.

Na sequência das recomendações emanadas pela IGAMAOT, foram disponibilizados pela DGADR, em sede de reunião, documentação de suporte [...] elementos adicionais, essenciais para esclarecer e aprofundar as diligências implementadas.

Da análise realizada à implementação das 13 recomendações, dirigidas à DGADR, formuladas no âmbito da *Auditoria ao sistema de controlo oficial dos regimes de qualidade*, resultaram as constatações apresentadas [...].

1.2. Conclusões e Recomendações Reformuladas

1.2.1. Conclusões

As recomendações da Auditoria ao sistema de controlo oficial dos regimes de qualidade foram objeto de propostas de concretização por parte da DGADR, no respetivo Plano de Ação.

A presente ação evidenciou que das 13 recomendações formuladas no relatório [...], oito estão implementadas. As oito recomendações, [...], serão analisadas [...] em futura auditoria a realizar neste âmbito. Sistematiza-se [...] as medidas implementadas pela DGADR e respetiva situação:

**Acompanhamento das recomendações da
Auditoria ao sistema de controlo oficial dos regimes de qualidade
PROCESSO N.º: AR/000002/20.0.AGR**

Rec. nº	Medidas implementadas	Situação	A avaliar [...]
166	<i>Publicação do Despacho Normativo n.º 11/2018, que revogou o Despacho Normativo n.º 47/97.</i>	<i>Implementada</i>	<i>Sim</i>
167	<i>A DGADR solicitou e esclarecimentos à CE, que indicou que a matéria em apreço seria abordada no seminário anual sobre controlos. Contudo, considera-se que, tal como disposto na resposta daquela CE, deverá a DGADR, desde já, acautelar o cumprimento do disposto no Reg. (UE) nº 2017/625 quanto à inibição de funções delegadas.</i>	<i>Em curso</i>	<i>Sim</i>
168	<i>A AC promoveu o esclarecimento de questões pendentes e disponibilizou informação relevante e atualizada na sua página eletrónica no sentido de reduzir os prazos de decisão</i>	<i>Implementada</i>	<i>-</i>
169	<i>A Direção-Geral concluiu a lista de verificação para “Pedido de Alteração de Caderno de Especificações”.</i>	<i>Implementada</i>	<i>-</i>
170	<i>A AC previu solicitar aos OC a comunicação dos controlos planeados anualmente. Porém, não concretizou esta medida nos planos de supervisão de 2018 e 2019, por falta de recursos.</i>	<i>Não implementada</i>	<i>Sim</i>
171	<i>A avaliação de situações de transição entre OC foi prevista nos planos de supervisão, e concretizada em 2018, mas não em 2019, por limitação de recursos. Deverá ser incluída em futuras ações de supervisão, logo que possível.</i>	<i>Implementada</i>	<i>Sim</i>
172	<i>A DGADR promoveu junto do IFAP a articulação necessária para o desenvolvimento do SI relativa ao modelo de notificação da atividade em MPB dos OE.</i>	<i>Em curso</i>	<i>Sim</i>
173	<i>A Direção-Geral elaborou procedimento específico sobre Comunicação de Infrações e Irregularidades e evidenciou o registo e monitorização das comunicações efetuadas pelos OC neste âmbito, assim como o adequado acompanhamento.</i>	<i>Implementada</i>	<i>-</i>
174	<i>A DGADR informou a DGAV e a ASAE (reunião de coordenação PNCP), da publicitação da lista de operadores sob os regimes DOP/IGP/ETG e MPB, para avaliação da possibilidade de serem desenvolvidas, por aquelas AC, verificações em matéria de higiene e segurança alimentar. Contudo, não evidenciou a inclusão desta matéria nas suas auditorias de supervisão, quer em 2018 quer em 2019.</i>	<i>Em curso</i>	<i>Sim</i>
175	<i>A AC instruiu os OC da necessidade de comunicação de incumprimentos, em matéria de higiene e segurança alimentar, à DGAV. Informou que procedeu à revisão dos planos de controlo.</i>	<i>Em curso</i>	<i>Sim</i>
176	<i>A DGADR comunicou aos OC o dever de respeitar os horários de funcionamento dos OE controlados, no âmbito das atividades de controlo e certificação.</i>	<i>Implementada</i>	<i>-</i>
177	<i>Os Planos de Controlo DOP/IGP/ETG e MPB determinam a obrigatoriedade de comunicação das NC pelos OC e o acompanhamento pela DGADR, incluindo a articulação com outras AC. A DGADR elaborou procedimento específico sobre Comunicação de Infrações e Irregularidades e disponibiliza no seu site institucional a informação relevante.</i>	<i>Implementada</i>	<i>Sim</i>
178	<i>A DGADR disponibilizou os Planos de Controlo em Regimes de Qualidade, que integram o PNCP, na sua página eletrónica.</i>	<i>Implementada</i>	<i>-</i>

1.2.2. Recomendações

Face à análise realizada na presente Ação de Acompanhamento, tendo por base as recomendações formuladas da *Auditoria ao sistema de controlo oficial dos regimes de qualidade*, [...], considera-se relevante o prosseguimento dos esforços envidados por esta AC, devendo ainda:

**Acompanhamento das recomendações da
Auditoria ao sistema de controlo oficial dos regimes de qualidade
PROCESSO N.º: AR/000002/20.0.AGR**

Diligenciar na adequação da legislação nacional à legislação comunitária, atenta a publicação do Regulamento (UE) n.º 2017/625 [...];

Assegurar o cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento (UE) n.º 2017/625, relativo à impossibilidade de delegação em OC da decisão, em matéria de medidas coercivas [...];

Solicitar aos OC o envio dos seus planos anuais de controlo, de molde a avaliar do seu cumprimento e a adequação e implementação dos critérios de risco instituídos para PQ e MPB [...];

Reforçar os seus recursos humanos e materiais [...];

Prosseguir e assegurar os melhoramentos necessários do SI quanto ao modelo de notificação da atividade em MPB dos OE [...];

Incluir nas suas auditorias a verificação do controlo em matéria de higiene e segurança alimentar [...];

Instituir informação à DGAV sobre os resultados do controlo, em matéria de higiene e segurança dos alimentos, dadas as especiais competências daquela autoridade, neste domínio [...].

1.3. Propostas

[...] Atento o exposto, propõe-se o envio do presente relatório de Acompanhamento:

- a) À DGADR, para prosseguimento da implementação das recomendações expressas [...];
- b) À DGAV, para conhecimento, do disposto [...].

No âmbito do disposto no nº 6 do Art.º 15.º do DL n.º 276/2007, de 31 de julho, mais se propõe que, seja dado conhecimento pela DGADR a esta Inspeção-Geral das medidas concretizadas para implementação das recomendações, no prazo de 60 dias após receção do presente Relatório

2. Despacho(s) de Homologação do Relatório

“Homologo”.

2021.01.11.

Ass) Maria do Céu de Oliveira Antunes